



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO





ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

EDITAL DE PREGÃO N°: 008/2019
PROCESSO N° 006/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/02/2019

HORÁRIO: 07HS30MIN

LOCAL: Rua Elpídio de Paula Ribeiro, nº. 395, Centro – Palminópolis-GO.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Hospitalares em atendimento ao Hospital Municipal João Vitorino no período de Março a Dezembro de 2019, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referencia do Edital.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

PREGÃO PRESENCIAL	EDITAL Nº 008/2019
PROCESSO NÚMERO	006/2019
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	SOB O CRITÉRIO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
OBJETO	Aquisição de Medicamentos Hospitalares em atendimento ao Hospital Municipal João Vitorino no período de Março a Dezembro de 2019, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referencia do Edital.
DATA DE EXPEDIÇÃO	15 dias do mês de Fevereiro de 2019
DATA DA REALIZAÇÃO	28 dias do mês de Fevereiro de 2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	07hs30min
LOCAL DA REALIZAÇÃO	RUA ELPIDIO DE PAULA RIBEIRO, 395, CENTRO, PALMINÓPOLIS, GOIÁS. SEDE DA PREFEITURA (SALA DA CPL)
PRAZO PARA FORNECIMENTO	MARÇO A DEZEMBRO DE 2019



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS - GOIÁS**, pelo Prefeito Municipal Sr. Eurípedes Custodio Borges, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Estadual (GO) nº 17.928/2012, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, objetivando a **Aquisição de Medicamentos Hospitalares em atendimento ao Hospital Municipal João Vitorino no período de Março a Dezembro de 2019, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência do Edital.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no prédio da Prefeitura Municipal Palminópolis, Rua Elpidio de Paula Ribeiro nº 395, Centro, Palminópolis- GO, iniciando-se às 07hs 30min do dia 28 do mês de Fevereiro de 2019 e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 001/PMP/2019;

Cópia deste edital poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal, por representante da empresa, devidamente apresentando através de documento que comprove seu vínculo com a empresa (contrato social e/ou procuração), nos horários de expediente deste órgão ou através do site www.palminopolis.go.gov.br.

ÍNDICE GERAL

1 - Edital

- 1.1 - Item I - Do Objeto
- 1.2 - Item II – Das recomendações e disposições preliminares
- 1.3 - Item III - Das Condições de Participação
- 1.4 – Item IV- Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- 1.5 – Item V - Da Representação e do Credenciamento
- 1.5 - Item- VI - Da Apresentação dos Envelopes
- 1.6 - Item VII – Da Forma de Apresentação da Proposta e Documentação;
- 1.7 – Item VIII - Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.8 – Item IX – Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.9 - Item X - Do Procedimento e do Julgamento
- 1.10 - Item XI – Dos Recursos
- 1.11 - Item XII – Das Obrigações
- 1.12 - Item XIII – Das Penalidades
- 1.13 - Item XIV - Da Homologação
- 1.14 – Item XV – Das Condições de Recebimento do Objeto
- 1.15 – Item XVI – Da Contratação
- 1.16 – Item XVII – Dos Recursos Orçamentários
- 1.17 – Item XVIII – Da Impugnação do Edital
- 1.18 – Item XIX – Das Disposições Finais

I - DO OBJETO



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

1 - Aquisição de Medicamentos Hospitalares em atendimento ao Hospital Municipal João Vitorino no período de Março a Dezembro de 2019, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência do Edital.

1.2 - A contratação do objeto desta licitação se efetivará por meio de contrato, com vigência durante o período da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, na forma e nos termos deste edital e do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, por termo aditivo, desde que haja consenso entre as partes.

II. DAS RECOMENDAÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente licitação constitui-se de 02 (duas) fases: a primeira é de habilitação, a segunda é de classificação e julgamento da proposta de preço.

2.2. O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes, deverá dirigir-se ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

2.3. Caso haja necessidade, a Pregoeira poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta Art. 43, § 3º, Lei nº 8.666/93.

2.4. *As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de Carta de Credenciamento (Anexo VIII).*

2.5 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida, salvo expressa orientação contrária.

2.6– O Município de Palminópolis-GO não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem à hora e local determinados no Edital.

2.7 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

2.8 – O edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados no endereço já mencionado no Preâmbulo, e poderão ser retirados junto ao(a) Pregoeiro (a) e seus membros, na sala de Licitação.

2.9. Todos os documentos dos modelos em anexo a este edital devem ser apresentados em original, bem como todas as documentações devem obedecer ao disposto no edital, a desconsideração com tal mandamento o licitante poderá vir a sofrer as sanções cabíveis.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Palminópolis - GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.2 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e quanto à documentação requerida, e leis aplicáveis.

3.3 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

3.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o (a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio.

3.5 Poderão participar da presente licitação:

3.5.1 Qualquer Pessoa Jurídica do ramo pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.6 Estarão impedidos de habilitar-se a presente licitação e participar de qualquer fase do processo, as pessoas (física e jurídica) elencadas no artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- b) Empresa que tenha como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera da Administração Municipal Licitadora;
- c) Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.
- e) Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- f) Empresas coligadas ou vinculadas;
- g) Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- h) A decisão correspondente ao item anterior será procedida pela Pregoeira na sessão de abertura de propostas.

3.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

3.8 A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

3.9 Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.

3.10 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverão ser datadas e assinadas por seus (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2015, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2015, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2015, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2015, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que segundo poderá usar do direito de preferência.
- O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2015, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- O disposto no Art. 44 da LC 123/2015, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2015.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigidas somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2015, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5. Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação do representante legal do licitante devidamente credenciado.

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, **com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02**, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro, mantendo-se sua proposta escrita.

5.4. Para se credenciar, os representantes deverão apresentar ao pregoeiro, no local, data, e hora designada para a sessão de abertura da licitação:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto, **no original ou cópia autenticada**), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (**sugerindo-se apresentação do Anexo VIII – Carta de Credenciamento**) com a **firma do outorgante reconhecida**. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

5.5. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/ gerente(s)/ diretor(es) ou que estejam investidos na administração da empresa:

I – RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e C.N.H. sendo vedado qualquer outro.

II - As Empresas incursas na prerrogativa da Lei 123/2006 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital (assinada pelo contador responsável e pelo (a) (s) representante da Empresa), juntamente com esta apresentar obrigatoriamente também Certidão da Junta Comercial, comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** ou ainda Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, **esta também com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias consecutivos**.

5.6. Poderá ser substituída a Declaração constante do **Anexo VI** deste Edital juntamente com a Certidão emitida pela Junta Comercial apenas pela Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, **esta também com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias consecutivos**.

5.6.1. Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração – Anexo V, respectivamente. A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão do Licitante do certame.

5.7. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

5.7.1. A ausência do licitante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada (a), salvo autorização expressa do Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

5.8. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item V – Da Representação e do Credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.10. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados no Item V, mesmo que já constem nos autos.

5.11. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As Proponentes deverão entregar o envelope de proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável.

6.2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

6.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do edital deverá ser apresentada FORA dos envelopes n. 1 e 2.

6.2.2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada FORA dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

Pregão Presencial nº 008/2019
Processo nº 006/2019
Razão Social e Endereço

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

Pregão Presencial nº 008/2019
Processo nº 006/2019
Razão Social e Endereço

7.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, entre rotas ou ressalvas, simultaneamente, ao Pregoeiro(a), impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

8.1.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações do (s) objeto(s) de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**) parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual e Municipal;
- b) número deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital, contendo a marca das mercadorias ofertadas, que deverão corresponder às especificações do edital;
- d) preço unitário e total do item, em moeda corrente, sendo o preço total grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, entrega e quaisquer outras despesas, como também a entrega na sede da Prefeitura Municipal de Palminópolis ou local indicado pelo Secretário de Administração ou funcionário designado por este;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- f) prazo de entrega dos itens não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- g) A proposta de preço deverá ser digitada na tabela (com modelo em CD fornecido junto com o edital) devendo ser preenchidos os espaços do nº do CNPJ da empresa, a marca dos produtos e o valor unitário, sendo salvo em CD, DVD e/ou pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.
- h) a proposta de preço deverá também, ser impressa (papel A4) por item, separadamente, e apresentada no envelope nº 01.

8.2. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em moeda corrente deste país.

8.3. TODOS OS ITENS LICITADOS DE 1ª LINHA.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

9.3. REGULARIDADE FISCAL

- C.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- C.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei. No caso do Estado a referida Certidão só terá valor apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa do Estado. Conforme os termos do inciso II do art. 79 do Decreto nº 2030 de 21/08/1979 (www.receita.fazenda.gov.br).
- C.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br).
- C.4. Prova de regularidade perante a seguridade social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) (www.mpas.gov.br).
- C.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, da sede ou do domicílio da licitante (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa).

9.3.1. A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no subitens C.2, C.3 e C.4 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) **microempresa(s)** e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.3.4. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões)/ fornecimento, ou revogar a licitação.

9.3.5. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

9.3.6. Os documentos extraídos por via *INTERNET* terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.3.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao pregoeiro (a) considerará o Proponente inabilitado.

9.3.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, salvo os documentos que não dependem de validade.

9.3.9. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o menor preço sob o critério do maior desconto **POR ITEM**.

9.3.10. Declaração expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo em **ANEXO IV**.



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

9.3.11. O envelope de habilitação deverá conter além daqueles previstos nos itens anteriores os seguintes documentos:

9.3.12. Declaração de que a licitante enquadra na descrição de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme o modelo em **ANEXO VI**.

9.3.13. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo em **ANEXO III**.

9.3.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e indicando o nº do CNPJ.

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade ou qualidade técnica emitida por empresa pública ou privada.

9.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO III);
b) Que não emprega maior de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (ANEXO II).

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “data show”, para acompanhamento de todos os presentes;

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Iniciada a abertura do segundo envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por itens e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.8. A licitante sorteada em segundo lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.9. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, estipulada pelo Pregoeiro durante a sessão;

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o Item IV.

10.12. Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14. Após a negociação se houver, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

10.16. O Pregoeiro EXIGIRÁ do proponente primeiro classificado AMOSTRA dos produtos no ato da sessão, de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital, para efeito de controle de qualidade, quando, então suspenderá a sessão até a avaliação das mercadorias pelos técnicos da Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde;

10.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, internet e fax.

10.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

10.21. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no Item IV.

10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XI - DO RECURSO

11.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

11.2. Somente poderá recorrer mediante petição seguindo os seguintes parâmetros:

11.3. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.4. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

11.5. Imprensa em papel timbrado da licitante

11.6. Nome e endereço da licitante; ADM. 2017 - 2020

11.7. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

11.8. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

11.9. Fundamentação do pedido;

11.10. Documentos pessoais dos sócios.

11.11. Todos os documentos deverão ser apresentados mesmo que já constem no processo licitatório, sob pena de não ser reconhecido o recurso.

11.12. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a autoridade superior competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo a autoridade competente julgá-lo em igual prazo.



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

11.13. O acolhimento do recurso pelo (a) pregoeiro (a) ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.14. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.15. A decisão em grau de recurso será definitiva e será fixada no *placar* da Prefeitura Municipal de Palminópolis-GO.

XII - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

12.2. Prestará os fornecimentos descritos no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato automaticamente rescindido se verificada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

12.3. O Licitante vencedor deverá observar com rigor à pontualidade e assiduidade a execução do objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

12.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do Licitante vencedor implicará na imediata rescisão do contrato, mediante simples notificação a mesma, bem como aplicação da multa correspondente.

12.5. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato;

12.6. *Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;*

12.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

12.8. As demais obrigações assumidas permanecerão durante toda a execução do contrato, sendo que as cláusulas estão dispostas na Minuta de Contrato anexa, não havendo prejuízo das sanções legais em caso de não cumprimento das mesmas.

12.9. **O Licitante vencedor se compromete em até 03 (três) dias úteis a contar do final da Licitação, em providenciar toda a documentação de Cadastro afim de que possa firmar Contrato.**

XIII - DAS PENALIDADES

13.1. “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **FIÇARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS** e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

13.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência pelo atraso injustificado na execução do objeto;

13.3.2. Multa na forma prevista no item 13.2;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcidos os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;

13.3.5. A sanção prevista na alínea “13.3.4.” é de competência exclusiva da Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

14.2. Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar a proposta adequada ao preço ofertado no lance final, no prazo de 48 horas contado da notificação realizada na audiência pública.

14.3. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos dos atos procedimentais a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a aquisição da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

14.5. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Palminópolis - GO;

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto licitado no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.7. Após a homologação pela autoridade competente, a vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação.

14.8. A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como recusa.

14.9. A recusa da licitante em assinar o contrato acarretar-lhe-á nas penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 81, da Lei nº 8.666/93.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

15.1. Prazo de Entrega - Os prazos para entrega dos objetos adjudicados, contados do recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, será de **05 (cinco) dias**, fixados pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.1.1 Local da Entrega – Os materiais de laboratório e os medicamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. Após a entrega, a PREFEITURA terá 03 (três) dias úteis para examinar os produtos entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;

15.3. A PREFEITURA terá direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de fornecimento dos objetos ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão, ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a PREFEITURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

15.4. A entrega dos materiais de laboratório e dos medicamentos deverão ser realizadas obedecendo aos dias estabelecidos posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.5. A Contratada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

15.6. O aceite dos materiais de laboratório e dos medicamentos pela PREFEITURA, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se a PREFEITURA as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

15.7. Os materiais de laboratório e dos medicamentos deverão atender à legislação a eles pertinente;

15.8. O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento dos materiais de laboratório e dos medicamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde;

XVI - DA CONTRATAÇÃO

16.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo VII deste Edital. Homologada a licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA, emitira as notas de empenho e firmará os contratos específicos com os PROPONENTES VENCEDORES visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital, por um período de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

16.2. Os PROPONENTES VENCEDORES terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA.

16.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

16.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

16.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

XVII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária _____ Município de Palminópolis– Goiás, do corrente exercício.

XVIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

18.2. Cabe ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição e Responder aos Esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

18.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18.4. A(s) impugnação (ões) da(s) licitante(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente protocolada(s) na sala de protocolos no endereço mencionado, sob pena de não ser reconhecida, situada Prefeitura Municipal de Palminópolis/GO – Rua Elpidio de Paula Ribeiro, setor Centro, nº 395, (Sala de Licitações) horário de expediente apresentando os parâmetros citados no Item 7.7 e seguintes em 02 (duas) vias sendo uma cópia (contrafé) e uma original até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos o pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em até 03 (três) dias úteis.

18.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo seguir os parâmetros do Item 18.7 e protocolar o pedido na Sala de protocolos, sob pena de não ser reconhecido, até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Parágrafo primeiro do art. 113 da Lei 8.666/93.

18.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.7. Somente poderá impugnar o edital, mediante petição seguindo os seguintes parâmetros:

18.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

18.7.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

18.7.3. Nome e endereço da licitante;

18.7.4. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

18.7.5. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

18.7.6. Fundamentação do pedido;

18.7.7. Documentos pessoais dos sócios.

18.8. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

18.9. Os recursos/impugnações interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos.

18.10. Não serão conhecidos impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico.

18.11. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Palminópolis - GO e site da Prefeitura e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

19.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.4. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

19.5. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro (a).

19.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palminópolis - GO.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

19.9.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

19.11. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

19.12. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

19.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o(a) pregoeiro(a), no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefax (0xx64) 36751167, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

19.14. Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os elementos a seguir relacionados.

19.15. Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.

19.16. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

Anexo IV – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;

Anexo VII – Minuta do contrato;

Anexo VIII – Modelo de Credenciamento;

Anexo IX – Termo de Renúncia.

19.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Turvânia- Go, com exclusão de qualquer outro.

19.18. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.20. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

19.21. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Palminópolis, Goiás aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019.

Tháfilla Yngredd Silva
Presidente da Comissão de Licitação





ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório para a contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

2.OBJETO

2.1 *A presente licitação em como objetivo a aquisição de Medicamentos Hospitalares em atendimento ao Hospital Municipal João Vitorino no período de Março a Dezembro de 2019, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referencia do Edital.*

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, faz necessária para atender a população deste município, de acordo com as necessidades da demanda na Secretaria de Saúde, visando o bom atendimento da população proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes e garantindo a todos uma qualidade de vida digna.

4 – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, a Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93 e suas alterações, constantes do processo nº 2718/18.

5- DOS ENVELOPES

5.1 Os documentos (habilitação e proposta) deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.
Pregão Presencial nº 008/2019
Processo nº 006/2019
DATA: 28/02/2019
HORÁRIO: 07HS30MIN
Razão Social e Endereço

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.
Pregão Presencial nº 008/2019
Processo nº 006/2019
DATA: 28/02/2019
HORÁRIO: 07HS30MIN
Razão Social e Endereço

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na proposta de preço deverá constar a especificação técnica de forma clara, completa e detalhada para os produtos ofertados envolvendo quantidade e características descritas abaixo, indicando produto, utilizando duas casas decimais após a vírgula, para valor unitário, e duas casa decimais após a vírgula para o valor total, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, discriminado o valor total da proposta em algarismos e



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

também por extenso e ainda, prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, prazo de entrega, prazo de garantia, bem como razão social, endereço, telefone, e etc.

MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	2.700	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML	AMPOLAS	R\$ 1,10	R\$ 2.970,00
2	90	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL (DERSANI)	FRASCOS	R\$ 6,87	R\$ 618,30
3	50	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG (TRANSAMIN)	COMPRIMIDO	R\$ 5,02	R\$ 251,00
4	1.000	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5 ML (TRANSAMIN) INJETÁVEL	AMPOLAS	R\$ 9,41	R\$ 9.410,00
5	50	ADENOSINA 6 MG/2 ML	AMPOLAS	R\$ 17,61	R\$ 880,50
6	500	ADRENALINA 1 MG/ML (EPINEFRINA)	AMPOLAS	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00
7	50	ÁGUA DDESTILADA PARA AUTOCLAVE FRASCO COM 5 LITROS	FRASCOS	R\$ 15,63	R\$ 781,50
8	5.000	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLAS	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
9	900	AMINOFILINA 24 MG/ML INJTÁVEL	AMPOLAS	R\$ 1,30	R\$ 1.170,00
10	500	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLAS	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
11	600	AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL	FRASCOS	R\$ 5,79	R\$ 3.474,00
12	20	ANDOLBA - AEROSSOL	FRASCOS	R\$ 26,75	R\$ 535,00
13	2.500	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 000 UI	FRASCOS	R\$ 17,54	R\$ 43.850,00
14	800	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRASCOS	R\$ 10,45	R\$ 8.360,00
15	200	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % (10 ML)	AMPOLAS	R\$ 1,02	R\$ 204,00
16	500	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,71	R\$ 355,00
17	300	BROMETO DE IPATRÓPIO 20 ML	FRASCOS	R\$ 2,81	R\$ 843,00
18	120	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML - 20 ML	FRASCOS	R\$ 7,97	R\$ 956,40
19	4.000	BROMOPRIDA 5 MG/ML	AMPOLAS	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
20	800	BUSCOPAN SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA) 20 MG/ML	AMPOLAS	R\$ 1,98	R\$ 1.584,00
21	4.000	BUSCOPAN COMPOSTO (DIPIRONA SÓDICA + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA)	AMPOLAS	R\$ 5,54	R\$ 22.160,00
22	3	CARVÃO ATIVADO 500 GRAMAS	FRASCOS	R\$ 50,00	R\$ 150,00
23	200	CEDILANIDE (DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML)	AMPOLAS	R\$ 2,10	R\$ 420,00
24	3.000	CEFALOTINA 1 G	FRASCOS	R\$ 11,19	R\$ 33.570,00
25	80	CEFTRIAXONA 1 G - USO INTRAMUSCULAR	FRASCOS	R\$ 17,22	R\$ 1.377,60
26	4.000	CEFTRIAXONA 1 G - ENDOVENOSA	FRASCOS	R\$ 5,19	R\$ 20.760,00
27	400	CETOPROFENO 50 MG/ML	AMPOLAS	R\$ 1,74	R\$ 696,00
28	80	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 31,20
29	200	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML	FRASCOS	R\$ 1,94	R\$ 388,00
30	50	CLORANFENICOL INJETÁVEL 1 G	FRASCOS	R\$ 5,19	R\$ 259,50
31	200	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % - 10 ML	AMPOLAS	R\$ 0,44	R\$ 88,00
32	200	CLORETO DE SÓDIO 20 % - 10 ML	AMPOLAS	R\$ 0,38	R\$ 76,00
33	700	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200 MG/100 ML - INJETÁVEL	FRASCOS	R\$ 37,90	R\$ 26.530,00
34	150	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/5 ML	AMPOLAS	R\$ 1,94	R\$ 291,00
35	10	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML - CETAMINA	FRASCOS	R\$ 86,20	R\$ 862,00
36	50	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLAS	R\$ 2,81	R\$ 140,50
37	300	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/5 ML	AMPOLAS	R\$ 63,55	R\$ 19.065,00
38	200	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMPOLAS	R\$ 7,11	R\$ 1.422,00
39	10	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10 % SPRAY	FRASCOS	R\$ 83,28	R\$ 832,80
40	450	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % SEM VASOCONSTRITOR - 20 ML	FRASCOS	R\$ 1,50	R\$ 675,00
41	60	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % COM EPINEFRINA - 20 ML	FRASCOS	R\$ 4,91	R\$ 294,60
42	250	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - POMADA	UNIDADES	R\$ 5,55	R\$ 1.387,50
43	1.200	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4 MG/ML	AMPOLAS	R\$ 2,37	R\$ 2.844,00
44	400	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/2 ML	AMPOLAS	R\$ 2,30	R\$ 920,00
45	2.000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	AMPOLAS	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
46	4.000	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML	AMPOLAS	R\$ 1,23	R\$ 4.920,00



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

47	2.000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML	AMPOLAS	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
48	30	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	AMPOLAS	R\$ 6,00	R\$ 180,00
49	30	CLOREXIDINA (LITRO)	FRASCOS	R\$ 20,37	R\$ 611,10
50	25	COLÍRIO ANESTÉSICO (CLOR. DE TETRACAÍNA + CLOR. DE FENILEFRINA)	FRASCOS	R\$ 15,00	R\$ 375,00
51	4.000	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) INJETÁVEL	AMPOLAS	R\$ 1,41	R\$ 5.640,00
52	100	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	AMPOLAS	R\$ 2,18	R\$ 218,00
53	500	DESPACILINA 400.000 UI	AMPOLAS	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
54	5.000	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMPOLAS	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
55	80	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITROS	R\$ 202,79	R\$ 16.223,20
56	1.500	DIAZEPAM 10 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLAS	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
57	400	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 60,00
58	4.000	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3 ML	AMPOLAS	R\$ 1,17	R\$ 4.680,00
59	200	DIPROSPAN INJETÁVEL (DIPROPIONATO DE BETAMETASONA; FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA)	AMPOLAS	R\$ 6,03	R\$ 1.206,00
60	100	DINITRATO DE ISOSSORBID 5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 4,16	R\$ 416,00
61	5.000	DIPIRONA SÓDICA 1 G/ML	AMPOLAS	R\$ 1,87	R\$ 9.350,00
62	2.000	DRAMIM B6 DL (DIMENIDRINATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1.000 MG + FRUTOSE 100 MG)	AMPOLAS	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
63	400	DRAMIM B6 (DIMENIDRITANO 30 MG + CLOR. DE PIRIDOXINA 50 MG)	AMPOLAS	R\$ 2,05	R\$ 820,00
64	400	EFORTIL 10 MG/ML (ETILEFRINA)	AMPOLAS	R\$ 1,30	R\$ 520,00
65	600	ENOXAPARINA SÓDICA (SERINGA PRÉ-ENCHIDA 80 MG/0,8 ML) SC/EV	SERINGAS	R\$ 40,97	R\$ 24.582,00
66	200	FENTOÍNA 50 MG/ML (HIDANTAL)	AMPOLAS	R\$ 4,83	R\$ 966,00
67	300	FENOBARBITAL 200 MG/2 ML	AMPOLAS	R\$ 2,60	R\$ 780,00
68	500	FETOMENADIONA 10 MG/ML - KAVIT - VITAMINA K 1	AMPOLAS	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
69	150	FLEET ENEMA (FOSATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G/ML FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML)	FRASCOS	R\$ 8,69	R\$ 1.303,50
70	200	FLORAX ADULTO (SACCHARMYCES CEREVISIAE)	FLACONETES	R\$ 3,17	R\$ 634,00
71	200	FLORAX PEDIÁTRICO (SACCHARMYCES CEREVISIAE)	FLACONETES	R\$ 0,62	R\$ 124,00
72	30	FLUMAZENIL 0.1 MH/ML	AMPOLAS	R\$ 26,52	R\$ 795,60
73	3.000	FUROSEMIDA 40 MG/ML	AMPOLAS	R\$ 0,05	R\$ 150,00
74	2.000	GENTAMICINA 80 MG/2 ML	AMPOLAS	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00
75	60	GERMI RIO (DESINFETANTE HOSPITALAR)	LITROS	R\$ 30,47	R\$ 1.828,20
76	800	GLICOSE 25 % - 10 ML	AMPOLAS	R\$ 0,38	R\$ 304,00
77	800	GLICOSE 50 % - 10 ML	AMPOLAS	R\$ 0,30	R\$ 240,00
78	50	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % - 10 ML	AMPOLAS	R\$ 2,50	R\$ 125,00
79	200	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLAS	R\$ 2,12	R\$ 424,00
80	500	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML	AMPOLAS	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
81	600	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25 ML - AMPOLAS	AMPOLAS	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
82	100	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 % (FRASCOS DE 5 LITROS)	FRASCOS	R\$ 15,48	R\$ 1.548,00
83	50	ISOXSUPRINA 5 MG/ML (INIBINA)	AMPOLAS	R\$ 17,00	R\$ 850,00
84	250	KOLLAGENASE - POMADA	BISNAGAS	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
85	300	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML (METHERGIN)	AMPOLAS	R\$ 2,00	R\$ 600,00
86	50	MANITOL 20 %	FRASCOS	R\$ 10,86	R\$ 543,00
87	50	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML (PROSTIGMINE)	AMPOLAS	R\$ 1,10	R\$ 55,00
88	800	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML	FRASCOS	R\$ 7,11	R\$ 5.688,00
89	600	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML	AMPOLAS	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

90	150	NEOCAÍNA PESADA 0,50 % (CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8 %) PARA ANESTESIA RAQUIDIANA	AMPOLAS	R\$ 4,79	R\$ 718,50
91	10	NEOCAÍNA 0,5 % SEM VASO (CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA)	AMPOLAS	R\$ 4,95	R\$ 49,50
92	300	NIFFEDIPINA 20 MG SUBLINGUAL (ADALAT)	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 36,00
93	10	NITROGLICERINA 25 MG - CAIXA COM 1 AMPOLA 5 ML	AMPOLAS	R\$ 30,00	R\$ 300,00
94	400	NORIPURUM 20 MG/5 ML - ENDOVENOSO	AMPOLAS	R\$ 13,25	R\$ 5.300,00
95	50	NORIPURUM 100 MG/2 ML - INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	R\$ 13,74	R\$ 687,00
96	10	ÓLEO MINERAL (120 ML)	FRASCOS	R\$ 4,20	R\$ 42,00
97	1.000	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	FRASCOS	R\$ 12,04	R\$ 12.040,00
98	8	OTO-XILODASE - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCOS	R\$ 19,25	R\$ 154,00
99	300	OXITOCINA 5 UI/ML	AMPOLAS	R\$ 2,00	R\$ 600,00
100	30	PARAQUEIMOL (POMADA PARA QUEIMADURAS)	BISNAGAS	R\$ 25,00	R\$ 750,00
101	100	PENTOXIFILINA 20 MG/ML (TRENTAL)	AMPOLAS	R\$ 2,30	R\$ 230,00
102	50	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4 + 0,5 GRAMAS	AMPOLAS	R\$ 1,80	R\$ 90,00
103	110	POVIDINE TÓPICO - 1 LT	FRASCOS	R\$ 44,75	R\$ 4.922,50
104	20	POVIDINE DEGERMANTE - 1 LT	FRASCOS	R\$ 43,55	R\$ 871,00
105	30	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG	FRASCOS	R\$ 38,71	R\$ 1.161,30
106	15	SOLUÇÃO DE FORMOL 37 % (LITRO)	FRASCOS	R\$ 17,90	R\$ 268,53
107	6.700	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCOS	R\$ 4,45	R\$ 29.815,00
108	6.700	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCOS	R\$ 3,50	R\$ 23.450,00
109	6.700	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCOS	R\$ 3,12	R\$ 20.904,00
110	600	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCOS	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
111	1.500	SORO GLICOSADO 5 % COM 500 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCOS	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
112	500	SORO RINGER COM LACTADO COM 500 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCOS	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
113	2.000	SORO RINGER SIMPLES COM 500 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCOS	R\$ 108,80	R\$ 217.600,00
114	200	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,82	R\$ 364,00
115	1.000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCOS	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
116	2.000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCOS	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
117	10	SUCCINILCOLINA 500 MG/10 ML	AMPOLAS	R\$ 15,16	R\$ 151,60
118	150	SULFADIAZINA DE PRATA (POMADA)	BISNAGAS	R\$ 3,80	R\$ 570,00
119	100	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	AMPOLAS	R\$ 0,60	R\$ 60,00
120	200	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % - 10 ML	AMPOLAS	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
121	500	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOLAS	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
122	50	SULFATO DE MORFINA 01 MG/ML	AMPOLAS	R\$ 2,00	R\$ 100,00
123	2.000	TENOXICAN 40 MG - INJETÁVEL	FRASCOS	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
124	200	TERBUTALINA 0,5 MG/ML (IV/SC)	AMPOLAS	R\$ 3,60	R\$ 720,00
125	10	VASELINA LÍQUIDA (FRASCO DE 1 LITRO)	FRASCOS	R\$ 50,00	R\$ 500,00
Valor global:					
R\$ 753.422,93 (setecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos)					

6.2. O preço será formado pelo valor ofertado por item.

6.2.1 As propostas não poderão ultrapassar 10% do valor proposto neste Termo de Referência, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

6.3. O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 753.422,93 (setecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).**

7– DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. A empresa considerada vencedora deverá entregar o objeto licitado em até **05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento** emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palminópolis.

8 – DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palminópolis ou local designado pelo servidor responsável.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. Atender a especificação definida neste termo;

9.2. Entregar os produtos dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, no local indicado em perfeitas condições;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem com defeitos de embalagens, alterações ou imperfeições em decorrência do transporte ou manipulação, no prazo de 2 (duas) horas;

9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Reportar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.

9.7. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da relação contratual.

9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do edital, sem prévio consentimento, por escrito, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

10.2. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as descrições contidas no Termo de Referência e na proposta de preços da empresa;

10.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

10.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento e atestar a qualidade dos produtos objeto deste instrumento.

9- DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

9.1. A servidora MARIA NELZIA BORGES CUNHA, lotado á Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palminópolis, será a fiscal/gestor da contratação/aquisição, responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município, em atendimento a IN 10/2015 do TCM-GO.

Palminópolis, Goiás, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019.

Maria Nelzira Borges Cunha
Secretaria Municipal de Saúde

Tháfilla Yngredd Silva
Pregoeira

ADM. 2017 - 2020



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial N.º 008/2019

À
Prefeitura Municipal de Palminópolis- GO
Att. Comissão Permanente de Licitação
Proponente: _____
Endereço: _____
CNPJ n.º: _____
Inscrição Municipal n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____

Proposta de Preço Por Item

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL/NOME	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	
VALIDADE DA PROPOSTA	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
PRAZO DE FORNECIMENTO	
Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.	

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial Nº. 008/2019

MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	2.700	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML	AMPOLAS		
2	90	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL (DERSANI)	FRASCOS		
3	50	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG (TRANSAMIN)	COMPRIMIDO		
4	1.000	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5 ML (TRANSAMIN) INJETÁVEL	AMPOLAS		
5	50	ADENOSINA 6 MG/2 ML	AMPOLAS		
6	500	ADRENALINA 1 MG/ML (EPINEFRINA)	AMPOLAS		
7	50	ÁGUA DDESTILADA PARA AUTOCLAVE FRASCO COM 5 LITROS	FRASCOS		
8	5.000	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLAS		
9	900	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLAS		
10	500	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLAS		
11	600	AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL	FRASCOS		
12	20	ANDOLBA - AEROSSOL	FRASCOS		
13	2.500	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 000 UI	FRASCOS		
14	800	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRASCOS		
15	200	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % (10 ML)	AMPOLAS		
16	500	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO		
17	300	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 ML	FRASCOS		
18	120	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML - 20 ML	FRASCOS		
19	4.000	BROMOPRIDA 5 MG/ML	AMPOLAS		
20	800	BUSCOPAN SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA) 20 MG/ML	AMPOLAS		
21	4.000	BUSCOPAN COMPOSTO (DIPIRONA SÓDICA + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA)	AMPOLAS		
22	3	CARVÃO ATIVADO 500 GRAMAS	FRASCOS		
23	200	CEDILANIDE (DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML)	AMPOLAS		
24	3.000	CEFALOTINA 1 G	FRASCOS		
25	80	CEFTRIAXONA 1 G - USO INTRAMUSCULAR	FRASCOS		
26	4.000	CEFTRIAXONA 1 G - ENDOVENOSA	FRASCOS		
27	400	CETOPROFENO 50 MG/ML	AMPOLAS		
28	80	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO		
29	200	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML	FRASCOS		
30	50	CLORANFENICOL INJETÁVEL 1 G	FRASCOS		
31	200	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % - 10 ML	AMPOLAS		
32	200	CLORETO DE SÓDIO 20 % - 10 ML	AMPOLAS		
33	700	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200 MG/100 ML - INJETÁVEL	FRASCOS		
34	150	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/5 ML	AMPOLAS		
35	10	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML - CETAMINA	FRASCOS		
36	50	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLAS		



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

37	300	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/5 ML	AMPOLAS		
38	200	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMPOLAS		
39	10	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10 % SPRAY	FRASCOS		
40	450	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % SEM VASOCONSTRITOR - 20 ML	FRASCOS		
41	60	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % COM EPINEFRINA - 20 ML	FRASCOS		
42	250	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - POMADA	UNIDADES		
43	1.200	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4 MG/ML	AMPOLAS		
44	400	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/2 ML	AMPOLAS		
45	2.000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	AMPOLAS		
46	4.000	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML	AMPOLAS		
47	2.000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML	AMPOLAS		
48	30	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	AMPOLAS		
49	30	CLOREXIDINA (LITRO)	FRASCOS		
50	25	COLÍRIO ANESTÉSICO (CLOR. DE TETRACAÍNA + CLOR. DE FENILEFRINA)	FRASCOS		
51	4.000	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) INJETÁVEL	AMPOLAS		
52	100	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	AMPOLAS		
53	500	DESPACILINA 400.000 UI	AMPOLAS		
54	5.000	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMPOLAS		
55	80	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITROS		
56	1.500	DIAZEPAM 10 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLAS		
57	400	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO		
58	4.000	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3 ML	AMPOLAS		
59	200	DIPROSPAN INJETÁVEL (DIPROPIONATO DE BETAMETASONA; FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA)	AMPOLAS		
60	100	DINITRATO DE ISOSSORBID 5 MG	COMPRIMIDO		
61	5.000	DIPIRONA SÓDICA 1 G/ML	AMPOLAS		
62	2.000	DRAMIM B6 DL (DIMENIDRINATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1.000 MG + FRUTOSE 100 MG)	AMPOLAS		
63	400	DRAMIM B6 (DIMENIDRITANO 30 MG + CLOR. DE PIRIDOXINA 50 MG)	AMPOLAS		
64	400	EFORTIL 10 MG/ML (ETILEFRINA)	AMPOLAS		
65	600	ENOXAPARINA SÓDICA (SERINGA PRÉ-ENCHIDA 80 MG/0,8 ML) SC/EV	SERINGAS		
66	200	FENITOÍNA 50 MG/ML (HIDANTAL)	AMPOLAS		
67	300	FENOBARBITAL 200 MG/2 ML	AMPOLAS		
68	500	FETOMENADIONA 10 MG/ML - KAVIT - VITAMINA K 1	AMPOLAS		
69	150	FLEET ENEMA (FOSATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G/ML FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML)	FRASCOS		
70	200	FLORAX ADULTO (SACCHARMYCES CEREVISIAE)	FLACONETES		
71	200	FLORAX PEDIÁTRICO (SACCHARMYCES CEREVISIAE)	FLACONETES		
72	30	FLUMAZENIL 0.1 MH/ML	AMPOLAS		
73	3.000	FUROSEMIDA 40 MG/ML	AMPOLAS		
74	2.000	GENTAMICINA 80 MG/2 ML	AMPOLAS		
75	60	GERMI RIO (DESINFETANTE HOSPITALAR)	LITROS		
76	800	GLICOSE 25 % - 10 ML	AMPOLAS		
77	800	GLICOSE 50 % - 10 ML	AMPOLAS		



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

78	50	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % - 10 ML	AMPOLAS		
79	200	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLAS		
80	500	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML	AMPOLAS		
81	600	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25 ML - AMPOLAS	AMPOLAS		
82	100	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 % (FRASCOS DE 5 LITROS)	FRASCOS		
83	50	ISOXSUPRINA 5 MG/ML (INIBINA)	AMPOLAS		
84	250	KOLLAGENASE - POMADA	BISNAGAS		
85	300	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML (METHERGIN)	AMPOLAS		
86	50	MANITOL 20 %	FRASCOS		
87	50	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML (PROSTIGMINE)	AMPOLAS		
88	800	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML	FRASCOS		
89	600	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML	AMPOLAS		
90	150	NEOCAÍNA PESADA 0,50 % (CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8 %) PARA ANESTESIA RAQUIDIANA	AMPOLAS		
91	10	NEOCAÍNA 0,5 % SEM VASO (CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA)	AMPOLAS		
92	300	NIFFEDIPINA 20 MG SUBLINGUAL (ADALAT)	COMPRIMIDO		
93	10	NITROGLICERINA 25 MG - CAIXA COM 1 AMPOLA 5 ML	AMPOLAS		
94	400	NORIPURUM 20 MG/5 ML - ENDOVENOSO	AMPOLAS		
95	50	NORIPURUM 100 MG/2 ML - INTRAMUSCULAR	AMPOLAS		
96	10	ÓLEO MINERAL (120 ML)	FRASCOS		
97	1.000	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	FRASCOS		
98	8	OTO-XILODASE - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCOS		
99	300	OXITOCINA 5 UI/ML	AMPOLAS		
100	30	PARAQUEIMOL (POMADA PARA QUEIMADURAS)	BISNAGAS		
101	100	PENTOXIFILINA 20 MG/ML (TRENTAL)	AMPOLAS		
102	50	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4 + 0,5 GRAMAS	AMPOLAS		
103	110	POVIDINE TÓPICO - 1 LT	FRASCOS		
104	20	POVIDINE DEGERMANTE - 1 LT	FRASCOS		
105	30	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG	FRASCOS		
106	15	SOLUÇÃO DE FORMOL 37 % (LITRO)	FRASCOS		
107	6.700	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCOS		
108	6.700	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCOS		
109	6.700	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCOS		
110	600	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCOS		
111	1.500	SORO GLICOSADO 5 % COM 500 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCOS		
112	500	SORO RINGER COM LACTADO COM 500 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCOS		
113	2.000	SORO RINGER SIMPLES COM 500 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCOS		
114	200	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO		
115	1.000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCOS		
116	2.000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCOS		
117	10	SUCCINILCOLINA 500 MG/10 ML	AMPOLAS		
118	150	SULFADIAZINA DE PRATA (POMADA)	BISNAGAS		



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

119	100	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	AMPOLAS		
120	200	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % - 10 ML	AMPOLAS		
121	500	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOLAS		
122	50	SULFATO DE MORFINA 01 MG/ML	AMPOLAS		
123	2.000	TENOXICAN 40 MG - INJETÁVEL	FRASCOS		
124	200	TERBUTALINA 0,5 MG/ML (IV/SC)	AMPOLAS		
125	10	VASELINA LÍQUIDA (FRASCO DE 1 LITRO)	FRASCOS		

Obs: Os itens não poderão ultrapassar 10% do valor previsto no Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

ADM. 2017 - 2020
Prefeitura Municipal de Palminópolis



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019
PROCESSO N.º 006/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)

ADM. 2017 - 2020



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019
PROCESSO Nº 006/2019

DECLARAÇÃO

_____ (nome do declarante) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante
CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

ADM. 2017 - 2020



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019
PROCESSO Nº 006/2019

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no **Edital de Pregão 008/2019**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, _____ de _____ de 2019

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019
PROCESSO Nº 006/2019

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietária da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____ de _____ de 2019

Sócio Proprietário.

CPF n. _____

ADM. 2017 - 2020



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO N°/.....

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PALMINÓPOLIS E A EMPRESA**
_____, NA FORMA

ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Elpídio de Paula Ribeiro n.º 395, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.178.573/0001-72, representada neste ato pela Sra., Secretária Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão portadora do CPF/MF n.º e Cédula de Identidade RG, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua.....e a empresa, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado a empresa.....Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º e Inscrição Estadual n.º, representado pelo Sr. (a)..... nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF n.º e Cédula de Identidade RG, residente e domiciliado (a) nesta cidade, à Rua..... doravante denominada CONTRATADA;

II -DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **Eurípedes Custódio Borges**, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Pregão Presencial n.º 008/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos Hospitalares em atendimento ao Hospital Municipal João Vitorino no período de Março a Dezembro de 2019, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I - Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais s serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

entregues na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;
- c) Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

3.3 – O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 75% (setenta por cento) do prazo máximo para os materiais que possuam validade inferior à mencionada.

3.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.5 – Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.6 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.7 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.9 – A Empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de (.....) **DIAS**, contados da assinatura deste instrumento até o dia ___/___/___, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2.Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeadas:.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Turvânia Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

PALMINÓPOLIS-GO, ____/____/2019

Prefeito Municipal

Contratante

Sec. de Saúde

Contratada

Testemunhas:



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

ANEXO VIII
CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019
PROCESSO Nº 006/2019

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Palminópolis- GO

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/ pelo _____ para representar a empresa _____ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

ANEXO IX
TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art.114, inciso I, alínea "a" e "b").

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019
PROCESSO Nº 006/2019

O licitante abaixo assinado, participante do Pregão Presencial nº 008/2019 credenciado para o ato licitatório, vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.114, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2019.

Licitante

CNPJ

ADM. 2017 - 2020



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2019.

Objeto: _____

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso Núcleo de Pregão nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Palminópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Núcleo de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CIDADE/DATA



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

O Governo Município de Palminópolis - GO, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 001/2019, 02 de janeiro de 2019, torna público o Edital de Licitação, conforme discriminado abaixo:

OBJETO: *Aquisição de Medicamentos Hospitalares em atendimento ao Hospital Municipal João Vitorino no período de Março a Dezembro de 2019, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referencia do Edital.*

Pregão Presencial nº: 008/2019

Processo nº: 006/2019

Data de realização: 28/02/2019

Horário: 07hs30min

Lei Pertinente: Lei federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações.

Informações: Fone/fax: : 64 3675 1167

Palminópolis, Goiás, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019.

ADM. 2017 - 2020

Tháfilla Yngredd Silva
Presidente da Comissão de Licitação